



EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO N.º. 172/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 079/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS
DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, mediante Pregoeiro, Sr. Eduardo Likoski da Cunha, designado pela Portaria n.º. 1.545/2020 e sua equipe de apoio, designados pelas Portarias n.º. 940/2019, n.º. 1.286/2020, n.º. 1.319/2020, anexas ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º.079/2019** pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º.123/2006, Decretos Municipais n.º 565/2005 e 126/2012 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, mediante as seguintes condições:

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento na Lei n.º 12.527/2011, art. 7º, §3º, e Decreto Municipal n.º 80/2020 e será tornado público apenas imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1 LOCAL, DATA E HORA

1.1 A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no **dia 01 de setembro de 2020, com início às 09 horas**, horário de Brasília - DF.

1.2 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 08:45 horas do mesmo dia (horário de Brasília-DF).

1.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na **aquisição de materiais, equipamentos e uniformes para o Corpo de Bombeiros**, de acordo com as especificações previstas no Anexo I – Termo de Referência.

3 PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



3.3 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial e “extrajudicial”.

3.5 Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.6 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5 ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ON-LINE

5.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1 A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.2 Poderão participar deste certame, as empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, por isso deverá no momento do envio da proposta on-line clicar na



declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.

5.3 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital serão desconsiderados.

5.6 Consignar garantia de 03 (três) meses nos itens 03, 04, 20, 21, 23 e 26.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 PREÇO UNITÁRIO e do ITEM.

6.1.2 Marca do produto ofertado.

6.1.2.1 Consignar apenas 01(uma) marca sob pena de desclassificação;

6.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de validade ou de garantia; e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 A proposta deverá conter PREÇO UNITÁRIO e GLOBAL, ou seja, a multiplicação da quantidade estimada do item pelo respectivo preço unitário (conforme a unidade e a quantidade mencionada abaixo), expresso em reais, sendo o total com 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

6.3 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços totais ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6.4 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.4.1 Será declarado vencedor o licitante que ofertar menor valor para os ITENS.

6.4.2 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

6.4.2.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

6.4.2.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.4.2.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

6.4.2.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam à Contratada.



6.4.2.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

6.4.3 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, e no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.4.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.4.5 Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.4.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, atendendo os seguintes critérios:

- a.** Preço unitário e total para o item, em moeda corrente nacional, em algarismo **com no máximo duas casas decimais;**
- b.** Marca e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante às exigências editalícias.
- c.** Inclusão de todas as despesas que influam os preços, como: transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), emolumentos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e com todos os ônus diretos;
- d.** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

7 DA ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, observando as regras de aceitação do mesmo.



7.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11 O valor mínimo entre os lances deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos), tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/15.

7.23 Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na



ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1 Produzidos no País;

7.28.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.28.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4 Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.33 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.3 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



8.4 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.5 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos itens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação.

8.7 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.8 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.9 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.10 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.11 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.12 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.13 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.16 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.17 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.18 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



9 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação inseridos em formato digital, via sistema para fins de participação.

9.1.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.1.2 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social com posteriores alterações contratuais ou sua consolidação, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

b) Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do § único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91;

c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;

f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual.

g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

i) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

j) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2 As empresas beneficiárias do art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **deverão apresentar documento que comprove o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa, através de documento emitido pela JUNTA COMERCIAL, ou declaração firmada por seu representante legal, sob penas da lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, ambas com prazo de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias.**

9.2.1- Caso a empresa não comprove seu enquadramento, conforme o disposto no item 9.2, terá os itens por ela vencidos desclassificados, e acarretará a abertura de Processo Administrativo Especial sujeitando o licitante as penalidades legalmente cabíveis.



9.3 Os documentos deverão estar em nome do licitante, com o número do CPNJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

9.3.1 Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.3.2 Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto a certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros que poderão estar em nome da matriz;

9.4 Os documentos deverão ser apresentados autenticados por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou outro sistema, ou ainda por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

9.5 A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a conformar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

9.6 A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

9.7 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital:

9.7.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.7.2 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.7.3 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.10 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10 IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO



10.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

10.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, diretamente no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.3 Não serão aceitos impugnações e recursos encaminhados por e-mail.

10.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

10.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar **motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1 A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2 A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7 Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



12.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

13 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1 Entregar o bem, objeto deste contrato, nas condições e local estabelecidos neste instrumento, e em consonância com a proposta de preço apresentada.

13.2 Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 03 (três) dias.

13.4 Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

13.5 Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem, ou que possa comprometer a sua qualidade.

13.6 Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

13.7 Efetuar a troca do bem, objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.

13.8 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

13.9 Obedecer à cronologia da entrega do objeto, atendendo as solicitações da **CONTRATANTE**.

13.10 Atender as determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.

13.11 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

14 RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

14.1 O pagamento conforme o determinado no item 19 do edital.

14.2 A fiscalização do objeto do presente contrato, será realizada no momento da entrega através do Sr. Darlon Rancheski, servidor desta municipalidade.

15 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

15.1 A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias, após o recebimento do empenho diretamente no Setor de Patrimônio e Almoxarifado, do Departamento Administrativo, junto a Prefeitura Municipal, sito a Av. Borges de Medeiros, nº. 456, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95.500-000, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, aos cuidados do fiscal responsável pelo recebimento, Sr. Darlon Rancheski, servidor desta municipalidade.

16 PENALIDADES

16.1 Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá decidir pela **RESCISÃO CONTRATUAL**, independentemente das seguintes penalidades.



a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, bem como a obrigação de reparar o dano causado;

h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;

i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 16.1, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação;

k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (dias) dias úteis.

l) Os valores atualizados dos contratos para aplicação das penalidades se darão através do IGP-M/FGV, conforme Decreto Municipal nº.766/2017.

17 DO CONTRATO

17.1 O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

17.2 A fiscalização do contrato e da entrega dos materiais, objeto do presente pregão, será feita pelo servidor Darlon Rancheski.

17.3 A LICITANTE VENCEDORA ao ser convocada para assinatura do respectivo contrato, deverá apresentar-se, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

17.4 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

18 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão por conta dos créditos abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 - FUNREBOM- F M R CORPO DE BOMBEIROS

FUNÇÃO: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA

SUB-FUNÇÃO: 182 – DEFESA CIVIL

PROGRAMA: 0119 – Gestão e Manutenção do FUNREBOM

PROJETO: 2136 – Manutenção do FUNREBOM

DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (184)

RUBRICA: 33903028000000 - MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 - FUNREBOM- F M R CORPO DE BOMBEIROS

FUNÇÃO: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA

SUB-FUNÇÃO: 182 – DEFESA CIVIL

PROGRAMA: 0119 – Gestão e Manutenção do FUNREBOM

PROJETO: 2136 – Manutenção do FUNREBOM

DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (191)

RUBRICA: 44905234000000 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 - FUNREBOM- F M R CORPO DE BOMBEIROS

FUNÇÃO: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA

SUB-FUNÇÃO: 182 – DEFESA CIVIL

PROGRAMA: 0119 – Gestão e Manutenção do FUNREBOM

PROJETO: 2136 – Manutenção do FUNREBOM

DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (191)

RUBRICA: 44905202000000 – AERONAVES

19 DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento somente será efetuado em até 15 (quinze) dias após entrega e aceitação dos materiais, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, o número da Licitação, número da Nota de Empenho prévio e dados bancários para o pagamento.

19.2 Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

19.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



20.2 A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, inciso I, alínea “b” c/c o § 1º do mesmo artigo, tudo da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

20.3 Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, situado na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95.500-000, de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo e-mail: licitacoespsap@gmail.com ou telefone (51) 36628416.

20.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base nas Leis n.º.8.666/93, n.º.10.520/02 e Lei Complementar n.º.123/06, além da Legislação vigente em vigor.

20.5 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.6 Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

20.7 O Município de Santo Antônio da Patrulha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.8 Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha – RS, conforme §2º do artigo 55 da Lei n.º.8.666/93.

20.9 Integram este Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Contrato.

Santo Antônio da Patrulha-RS, 18 de agosto de 2020.

Eduardo Likoski da Cunha
Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 172/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº.079/2020

1 OBJETO:

Aquisição de **materiais, equipamentos e uniformes para o Corpo de Bombeiros**, conforme especificação a seguir:

ITEM	QUANT.	PREÇO	TOTAL ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	17	125,60	2.135,20	Balaclava anti-chama: Capuz confeccionado em malha 100% fibra meta aramida, na cor crua, com no mínimo 296 gr/m ² e no máximo 303 gr/m ² ; conforme norma ASTM D 3776; 100% antichama conforme norma ASTM D1230 e ASTM D 6413. Descrição das medidas: Altura do capuz até a junção da aba 290 mm, largura do capuz na junção com aba 220 mm, largura do ombro 150 mm, abertura facial única com 140 mm de comprimento e abertura de 60 mm, junção do capuz até o final da aba deverá ter 150 mm, em toda volta do capuz. Fio, torcido específico para malha antichama com torção/m de no mínimo 529 e máximo de 575, conforme norma ASTM D 1422/99. Com título de fios, de 290 Dtex no mínimo e 300 Dtex no máximo e Ne de 19 no mínimo e 21 no máximo, conforme norma NBR 13216/94. Com determinação do ligamento nos tecidos de malha processo com processo malha dupla interloque, conforme norma NBR 13460/95 e NBR 13462/95. A malha deve oferecer resistência ao pelotamento martindale com no mínimo 3/4, conforme norma ISO 12945-2/00. Resistência à abrasão de no máximo 3% com 50.000 ciclos, conforme norma ASTM D 4966/98, a determinação de elasticidade deverá ser de no mínimo 88 % e no máximo 94% na coluna e 85% no mínimo e máximo de 90% na carreira, O alongamento deverá ser de no mínimo 30% e 36% no máximo na coluna e 3% no mínimo e no máximo 4% na carreira conforme Norma NBR 12960/93. A malha deverá ter ponto de fusão a temperatura de 300° C em 3 segundos e 12 segundos sem ocorrência de queima conforme norma MP-LET011, A costura de fechamento do capuz deverá ter determinação de carga de ruptura de no mínimo 50 Kgf com variação máxima de 5%, conforme Norma NBR 13374/95. Deverá ter resistência ao estouro conforme Norma ASTM D 3786 de no mínimo 220 Ibf/pol ² . Deverá possuir Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá ser embalados individualmente em embalagens



				transparentes.
02	03	1.717,15	5.151,45	Lanterna: Luzes traseiras salva-vidas; Alta: 540 lúmens (7h); Baixa: 330 lúmens (15h); Recarga: 5 horas; 8 funções programáveis; Reforçado D-Rings; IPX4; Sistema de 220V e 12V; Peso 3,58 kg (com bateria).
03	02	1.135,97	2.271,94	Mochila para combate a incêndio florestal: Capacidade total do tanque: 21l (5.5 gal); Alcance do jato*: Bico Regulável - Jato Pleno: até 12m (472"); Bico Regulável - Jato Spray: até 3m (118"); Bico Aerador (Acessório/Não incluso): até 6m (236"); Vazão Máxima;; Bico Regulável - Jato Pleno e Jato 'Spray': 4,2 l/min (1,1 gal/min) **; Bico Aerador: 6,0 l/min (1,6 gal/min)*** Peso Vazio: 2,85 kg (6,3 lbs); Embalagem: 280 x 475 x 115 mm (11,0 x 18,7 x 4,5 in). Com garantia de 3 (três) meses.
04	10	100,08	1.000,80	Abafador de fogo: Ferramenta usada para o combate direto ao fogo apagando-o por abafamento. Construída de lâmina ('flap') de borracha compacta, com duas lonas internas, e com as seguintes dimensões: Comprimento de 40cm, largura de 30cm e espessura de 4mm, parafusada em armação de ferro em forma de T com furação para 4 parafusos, e angulação de 45° para maior ergonomia do operador durante o combate. Cabo de madeira torneado e lixado, flexível e resistente a impactos, comprimento 1,50m e diâmetro de 28mm. Peso total: 2,0kg. Com garantia de 3 (três) meses.
05	10	787,50	7.875,00	Mangueira tipo 4 Plastflex: Mangueira de incêndio tipo 4, na cor vermelha, de 15 metros com reforço têxtil confeccionado 100% em fio poliéster de alta tenacidade, revestida externamente com blend de PVC + borracha nitrílica e internamente com tubo de borracha sintética; dotada de união tipo engate rápido (storz) conforme NBR 14349, possui alta resistência a ruptura, abrasão e a produtos químicos. Em conformidade com a norma ABNT NBR 11861 e com certificado da marca de conformidade ABNT nº 40.006/01 (1.1/2").
06	02	732,24	1.464,48	Queimador para incêndio controlado: Dotado de tubo de descarga sifonado, antiretorno, com mecha de amianto protegida; Apresenta torneira de controle de fluxo de combustível e torneira de controle de fluxo de ar; Bocal de abastecimento com tampa de alumínio fundido sob pressão.
07	17	43,33	736,61	Apito: Apito em corpo plástico, sem esfera, na cor preta. O equipamento deverá produzir a 20 (vinte) metros de distância, um ruído de no mínimo 4,0 KHZ. Também a 20 (vinte) metros de distância, o equipamento deve produzir um ruído de no mínimo 95



				Db a favor do vento (4 nós) e mínimo de 85 Db contra o vento (4 nós). Deverá acompanhar o apito, o certificado de avaliação do equipamento emitido por empresa cadastrada no INMETRO, bem como um cordão na cor vermelha confeccionado em polietileno tendo o comprimento mínimo de 80 cm e espessura de 4 mm devendo ainda apresentar as extremidades unidas através de costura e uma argola metálica que possibilite que o apito fique acoplado ao cordão.
08	05	39,82	199,10	Enxada: Com cabo de madeira, pintura em verniz transparente, apropriada com comprimento aproximado de 1,30m diâmetro do olho 38 mm (variação máxima de 5%), em aço SAE 1045 ou aço melhor resistência, dureza 42 a 46 RC medindo 28 cm de comprimento x 14 cm de largura (variação máxima de 10%). Pintura eletrostática a pó na cor preta.
09	05	29,48	147,40	Enxada com cabo: Enxada lâmina aço SAE 1045 ou aço de melhor resistência, dureza 42 a 46 RC, medindo 22,5 X 30,2 Cm de largura, Diâmetro do olho 38 mm, (variação máxima de 5%), resistente ao impacto e ao trabalho de remoção de terra, com cabo de madeira, pintura em verniz transparente, apropriada com comprimento mínimo de 1,50m. Peso 2,5 libras. Pintura eletrostática a pó na cor preta.
10	05	82,12	410,60	Facão 14" com bainha: Facão 14; com Bainha Facão confeccionado em aço carbono com fio de corte em toda a sua extensão, cabo confeccionado em polipropileno, Peso máximo 0,5 kg. Comprimento máximo 500mm. Acompanhado de bainha confeccionada em nylon, forrada em tecido sintético com trama rip-stop na cor preta ou vermelha, com alça na parte superior com abertura para passagem de cinto com 56mm de largura e, na extremidade inferior, tirantes com cadarço preto ou vermelho de velame para fixação à perna. A bainha também deve possuir fecho para prender o cano do facão junto a ela mesma em botão ou presilha de engate rápido ou por velcro reforçado.
11	05	30,97	154,85	Foice com Cabo: Instrumento curvo para ceifar, confeccionado totalmente em aço forjado e tratado termicamente com lâmina reta medindo 25 cm de comprimento, 15 cm de largura na extremidade e 4 mm de espessura (variação máxima de 10%), com cabo de madeira de lei torneado com comprimento mínimo de 100 cm e diâmetro mínimo de 35mm.
12	03	13,89	41,67	Lima Chata com cabo: Lima chata 8" desenvolvida em aço carbono especial para enxada com cabo anatômico em plástico ou material de melhor qualidade.



13	05	13,89	69,45	Machado: Utilizado por bombeiros para corte de madeira pesada, forjado com peça única sem soldas ou emendas, temperado e revestido. Processos que eliminam trincas e imperfeições na lâmina estrutura em aço SAE 1050 Tamanho do cabo: 95 a 100 cm, com pintura em verniz transparente; Tamanho Machado (LxA): 20,3 x 14,2 cm ou 21,5 x 16 cm; Olho: 3 x 6 cm; Peso: 2,4Kg a 3 kg.
14	05	31,18	155,90	Pá de bico com cabo em madeira: Fabricada em aço SAE 1070 ou aço de melhor resistência, medindo 31 cm x 25 cm, (variação máxima de 10%) com cabo de madeira apropriado acoplado e terminal "Y" metálico. Cabo com comprimento mínimo de 1,0 m e diâmetro mínimo de 38mm.
15	05	29,58	147,90	Pá quadrada com cabo em madeira: Fabricada em aço SAE 1070 ou aço de melhor resistência, medindo 32 cm x 26 cm (variação máxima de 10%), com cabo de madeira apropriado acoplado e terminal "Y" metálico. Cabo com comprimento mínimo de 1,0 m e diâmetro mínimo de 38mm.
16	05	29,58	147,90	Picareta com cabo em madeira: Fabricado em aço SAE 1045 ou aço de melhor resistência, dureza 42 a 46 RC, com uma ponta no formato diamante e na outra uma enxada, medindo aproximadamente 55 cm de comprimento x lâmina de 5 cm de largura, peso máximo de 2,5 kg, com cabo de madeira. Cabo com comprimento mínimo de 1,3 m e diâmetro mínimo de 38mm.
17	05	28,00	140,00	Rastelo: Produzido em aço, com no mínimo 14 dentes, com cabo de madeira de no mínimo 1,3 m de comprimento e diâmetro mínimo de 28mm.
18	17	130,74	2.222,58	Lanterna de cabeça: Material: - Lente de policarbonato; - Tipo de LED: Cree XML T6, ou maior potência; - Alcance mínimo de iluminação: 100m; - Bateria: 2 baterias de Lítium recarregáveis inclusas (ou bateria de melhor qualidade); -Tempo de iluminação mínima ininterrupta: 10 horas (potência normal); Carregador bivolt e Cabo USB para carga incluso. Características: -Acessório para utilização como lanterna de cabeça. - Funções de iluminação: alta - normal - SOS. - Ajuste de foco. -Ajuste de ângulo vertical de Iluminação. -Resistente a água no mínimo IPX3. -Recarregável. - Peso máximo: 0,400kg.
19	17	1.797,33	30.554,61	Conjunto Calça e Blusão combate a Incêndio Florestal: Conjunto de roupa de proteção para Incêndio Florestal (blusão e calça), desenvolvida para oferecer ao brigadista o máximo conforto de segurança. A roupa foi especialmente confeccionada para não desenvolver calor metabólico



				<p>demasiadamente elevado, evitando o stress térmico. O comprimento do blusão se estende até a altura da coxa do usuário. Colarinho possui 80 mm na parte da frente e 80 mm na parte de traz, com gola reta estendida com proteção total do pescoço e fechada por meio de duas fitas, sendo o lado macho e ganchos e medindo 25 mm x 50 mm. As mangas longas com punhos tipo canhão ajustados com lapela reguladora com velcro trava do mesmo tecido com ponta triangular nas medidas de 40mm x 160mm, ajustes na parte externa por meio de duas fitas, sendo o lado macho e ganchos de 25mm x 80mm costurado na tira e do lado fêmea tipo argola de 25mm x 160mm costurado na manga, a fita de ajuste do punho é costurada na costura 17,00 Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha Página 1 de Relação - Itens da Licitação - Simples 24/07/2020 10:38:54 1 inferior da manga, , com argolas, que ao contato se aderem, expansor axilar punho duplo com costura dupla sobre a manga e expansor. Cotovelo com reforço duplo em formato retangular do mesmo tecido da roupa medindo 180mm no sentido do punho e 210mm no sentido do cotovelo, não poderá ter costuras transversais, exceto nas bordas (costura dupla), Reforço duplo no ombro em formato retangular do mesmo tecido da roupa medindo 150mm x 180mm, não poderá ter costuras transversais, exceto nas bordas (costura dupla), sendo fichado iniciando a partir da costura da manda em direção da gola. (BLUSÃO E CALÇA), desenvolvida para oferecer ao Brigadista o máximo conforto de segurança. A roupa foi especialmente confeccionada para não desenvolver calor metabólico demasiadamente elevado, evitando o stress térmico e oferece também, proteção contra descargas eletrostáticas. inerentemente antichamas, sem nenhum tipo de tratamento. tampa fechamento em velcro inteiriço medindo 200 mm altura x 170 mm de largura, tampa 65mm de altura. E dois bolsos inferiores com tampa fechamento em velcro inteiriço medindo 200 mm altura x 170 mm de lare presas através de botão e caseado. Conjunto Calça e Blusão combate a Incêndio Florestal Calça com dois bolsos posicionados a 19 cm da cintura, localizado no meio da perna, na altura da coxa na lateral externa, medindo 195 mm de altura por 180 mm de largura, com fechamento através de velcro de 70mmde altura. Bolso tipo sacola que impede totalmente a fuga de objeto. Possui proteção externa nos joelhos confeccionados no mesmo material e cor, Começando nos joelhos e braguilha possui 40 mm de largura por 18 mm de comprimento e deverá ser dupla e com travetes nas extremidades. - sadores medindo 60 mm de altura por 45 mm de largura, distribuídos; 02 (dois) frontais, 02</p>
--	--	--	--	---



				(dois) laterais e 03 (três) nas costas da calca. As pernas com travas medindo 40mm x 160mm com ponta triangular para ajuste a 50mm do barramento na parte traseira feito no mesmo tecido da calca e fechados através na parte traseira.
20	01	9.289,40	9.289,40	Drone: Aeronave; Peso Máximo de Decolagem 2,00 lb / 907 g; Velocidade Horizontal Máxima 44.7 mph / 72 km / h (S-Mode); Velocidade Máxima de Subida 16.4 ft/s / 5 m/s; Velocidade Máxima de Descida 9.8 ft/s / 3 m/s; Resistência máxima ao vento 23,6 mph / 38 km/h; Teto de Voo 3 mi / 6000 m; Tempo Máximo de Voo 31 Minutos; Tempo Máximo de Pausa 29 Minutos; Ângulo máximo de inclinação de 35°; Precisão pairando ± 0,33' / 0,1 m vertical com posicionamento de visão; ± 1,64' / 0,5 m vertical com GPS; ± 0.98' / 0.3m na horizontal com posicionamento de visão; ± 4,92' / 1,5 m na horizontal com GPS; Sistema de controle de vôo; GNSS Suporte GPS, GLONASS; Detecção de Objetos 3D; Faixa de Operação 36,1 a 131,2' / 11,0 a 40,0 m; Reflectividade necessária do objecto > 20%; Sistema de visão; Sistema de visão para baixo, frente, para trás, esquerda, direita; Faixa de Operação 1,6 a 131,2' / 0,5 a 40,0 m; Intervalo Sensorial dos Obstáculos 36,1 a 131,2' / 11,0 a 40,0 m; Campo de visão para a frente 40° (horizontal); 70 ° (vertical); Campo de visão para trás 60° (horizontal); 77 ° (vertical); Superfície do ambiente de operação com padrões claros em > 15 lux; Controlador Remoto / Transmissor; Frequência de Operação 2.4 GHz (2.400 - 2.483); 5,8 GHz (5,725 - 5,850); Distância operacional máxima de 4,97 mi / 8000 m a 2,4 g; 4,97 mi / 8000 m a 5,8 g; Potência do Transmissor 26 dBm (2,4 G); 26 dBm (5,8 G); Conectividade 1 x Relâmpago; 1 x micro-USB; 1 x USB tipo C; Tipo de Bateria 1 x Embutido; Bateria Química Lithium-Ion; Capacidade da bateria 3950 mAh; Configuração da Bateria 1 S / 3.83 V; Dispositivos de compatibilidade de dispositivos móveis de até 6,30" / 160 mm de largura e 0,3" / 7,62 mm de espessura; Temperatura de operação 32 a 104° F / 0 a 40° C; Câmera; Sensor 1" CMOS; Pixels Efetivos 20 MP; Campo de Visão da Lente 77°; Abertura f / 2.8 - 11; Distância Mínima de Focagem 3,3' / 1,0 m; Foto ISO Faixa 100 - 3200 (Auto); 100 - 12.800 (manual); Faixa ISO de Vídeo 100 - 6400 (Automático); Velocidade de Obturador Eletrônico 8 - 1/8000 Second; Foto de resolução 3: 2: 5472 x 3648; Formato de foto JPEG, DNG; Formato de Vídeo 3840 x 2160p a 24/25/30 fps; 2688 x 1512p a 24/25/30/48/50/60 fps; 1920 x 1080p a 24/25/30/48/50/60/120 fps; Mídia de gravação microSD (até 128 GB); Modos de foto Auto-Exposição



				Bracketing (AEB), Disparo Disparo, Intervalo, Disparo Único; Gimbal; Número de Eixos 3 (Pitch, Roll, Yaw); Faixa de controle de inclinação: -90 a 30 °; Guinada: -75 a 75 ; Passo Angular de Velocidade: 120°/s; Bateria de voo; Bateria Química Polímero De Íons De Lítio (LiPo); Capacidade 3850 mAh / 59,29 Wh; Configuração da bateria 4 S / 15,4 V; Potência Máxima de Carregamento 80 W; Temperatura de carga de 41 a 104° F / 5 a 40°C; Peso 10,48 onças / 297 g; Carregador; Potência de entrada CA 100 a 240 VAC, 50/60 Hz a 1,8 A; Tensão de Saída 17,6 V, 3,41 A; 17 V, 3,53 A; 5 V, 2 A; Potência nominal 60 W; Geral; Número de rotores 4; Temperatura de operação 14 a 104° F / -10 a 40° C; Dimensões totais 3,6 x 3,3 x 8,4"/ 91,0 x 84,0 x 214,0 mm (Dobrado); 9,5 x 3,3 x 12,7"/ 242,0 x 84,0 x 322,0 mm (desdobrado). Com garantia de 3 (três) meses.
21	01	3.416,44	3.416,44	Motosserra: Capacidade do combustível (ml) 0,460; Cilindrada (cm ³) 50,20; Corrente 26 RS 1.6 mm/0,63'' passo 325; Peso Kg 4,80 (sem sabre e sem correte); Relação peso/potência (kg/kw) 2.6/3.5; sabre Rollomatic E; nível de pressão sonora dB(A) 99,00; nível de vibração esquerda/direita m/s ² 3.6/4.1; Manejo por uma só alavanca; Sistema antivibratório; Tampa do tanque manual; Tensor lateral da corrente; Válvula de descompressão. Com garantia de 3 (três) meses.
22	01	4.820,25	4.820,25	Motosserra: Capacidade do tanque de combustível (ml) 0,850; Cilindrada (m ³) 91,10; Potência (kw/cv) 5.4/7.3; sabre Duromatic, Rollomatic E e Rollomatic ES, Peso (kg) 7,4; Capacidade do tanque de óleo (litros) 0,400; Motor 2-MIX; Sistema antivibratório; Válvula de descompressão; Filtro HD 2; Garras duplas e pino pega corrente; Proteção dianteira e freio da corrente; Cabo do punho; Manejo por uma só alavanca
23	02	3.728,16	7.456,32	Roçadeira: Capacidade do tanque de combustível 0,63 litros, Cilindrada 40,2 cm ³ , peso 7,3 kg, Potência KW/CV 2.0/2.7, rotação lenta 2.800 rpm, rotação máxima 12.300 rpm, atributos tampa de filtro de ar, cabo multifuncional e ergômetro, Elasto Start, tanque translucido, compensador, cinto duplo de suporte, sistema antivibratorio de quatro pontos. Com garantia de 3 (três) meses.
24	04	617,50	2.470,00	Barraca: Especificações: Capacidade: 2 pessoas; Dimensões (aberta, Comprimento x Largura x Altura): 272 x 256 x 110 cm; Dimensões (fechada): 16 x 50 cm; Peso: 2.500 g; Piso: Nylon Oxford Ripstop respirável 70D/210T. Suporta coluna d'água de 6.000mm. Quer mais informações sobre Coluna D'água; Costuras: Seladas eletronicamente; Teto: Nylon Taffeta 70D/190T. Suporta coluna d'água de



				6.000mm.; Vareta: Duraluminio anodizado conectado com elásticos especiais. Outros: ;Estrutura da canaleta por onde passa a vareta feita com Power Mesh.; Presilhas de engate rápido para fixação lateral do corpo da barraca na vareta. Argola superior interna para fixação de lanterna. Pontos de estresse com reforço extra. Abertura para ventilação para climas mais quentes. Saia para neve.
25	04	71,50	286,00	Banqueta Dobrável: Características: Material: Poliéster Oxford reforçado e base de aço esmaltado ; Peso Máximo suportado: até 80 kg ; Possui bolsa de transporte com alça ; Exclusivo sistema com 4 pernas para maior resistência e estabilidade ; Prático sistema de montagem/desmontagem ; Comprimento: 40cm ; Altura: 32 cm ; Largura: 32cm ; Peso aproximado: 900g
26	06	49,66	297,96	Bastão Sinalizador: Características: Medindo 545mm de comprimento, área luminosa vermelha fluorescente refletiva protegida por tubo transparente com 335mm de comprimento X 43mm de; diâmetro, composta por 6 LED's de alto brilho. Cabo empunhador antiderrapante, com 51mm de; diâmetro, e cordão em nylon. O bastão sinalizador possui um botão seletor para luz; piscante/fixa/desliga. Peso aproximado 300g. Alimentação: 02 (duas) pilhas tamanho C alcalinas (não incluídas). Autonomia: aproximadamente 400 horas. Com garantia de 3 (três) meses.
27	01	154,33	154,33	Mesa desmontável: Características: Material: Poliéster de alta resistência e estrutura de duralumínio; Medidas: 56 x 48cm; Peso: aprox 775g; estrutura de duralumínio e um tampo de poliéster de alta resistência.
28	02	2.650,00	5.300,00	Bolsa BLS – Transporte de DEA: • Perfeito para uso em áreas públicas, como aeroportos, shoppings, para equipes em trabalhos remotos e ambulâncias de suporte básico. • Construção forrada de espuma que mantém a forma e protege o conteúdo. • Janela de poliuretano transparente e fivela permitem visualização e acesso rápido ao DEA. • Compartimento principal possui três bolsas removíveis que dão visibilidade e organização ao conteúdo. • Alças de ombro acolchoadas e ergonômicas e painel traseiro forrado para conforto durante o transporte. • Acesso QuickZip ao compartimento principal através do painel traseiro. • Grandes bolsos laterais permitem acesso rápido a ferramentas de sinais vitais. • Desenho simples que facilita a utilização por um leigo ou um clínico experiente.
29	10	45,10	451,00	Máscara Ressuscitadora para RCP: Contém: 01



				unidade; Material: PVC livre de látex e atóxico; Código Anvisa: 80070210021; Validade indeterminada.
--	--	--	--	--

2 JUSTIFICATIVA

A aquisição dos respectivos materiais destina-se manutenção dos serviços do Corpo de Bombeiros, prestados a Comunidade de Santo Antônio da Patrulha.

3 VIGÊNCIA DO PROCESSO

3.1- O processo de Pregão Eletrônico nº 079/2020, terá vigência até 31/12/2020.

4 DA ENTREGA

4.1 A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias, após o recebimento do empenho diretamente no Setor de Patrimônio e Almoxarifado, do Departamento Administrativo, junto a Prefeitura Municipal, sito a Av. Borges de Medeiros, nº. 456, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95.500-000, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, aos cuidados do fiscal responsável pelo recebimento, Sr. Darlon Rancheski, servidor desta municipalidade.

4.2 Serão considerados os seguintes requisitos na entrega dos materiais, para fins de aceitação dos mesmos:

- a) Condições dos materiais;
- b) Se os mesmos estão conforme o exigido no edital licitatório.

4.3 Os materiais estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

4.4 A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Contratada para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de agosto de 2020.

Eduardo Likoski da Cunha
Pregoeiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º ____/2020.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. DAIÇON MACIEL DA SILVA**, brasileiro, engenheiro civil, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.119.620-53, portador da R.G nº 615457127, residente e domiciliado na Rua Mauricio Cardoso, nº. 083, Bairro Cidade Alta, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, n.º _____, _____, na cidade de _____, por seus representantes legais, Sr _____, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e portador da C.I. n.º _____, expedido pela _____, e o Sr. _____, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e portador da C.I. n.º _____, expedida pela _____, neste ato denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2020**, a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 565/2005 e 057/2012, Lei Complementar n.º. 123/2006, e subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato consiste na **aquisição de materiais, equipamentos e uniformes para o Corpo de Bombeiros deste Município**, em conformidade com Memorando nº 178/20 – SEMAF de 13 de maio de 2020, Ofício nº 30/4ºPeIBM/SSCI/2020, Termo de pedido de compra nº 2020/773 de 15 de junho de 2020 e conforme as especificações constantes abaixo e no anexo I – Termo de Referência, parte integrante do edital.

ITEM	QUANT.	PREÇO	TOTAL ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	17	125,60	2.135,20	Balaclava anti-chama: Capuz confeccionado em malha 100% fibra meta aramida, na cor crua, com no mínimo 296 gr/m ² e no máximo 303 gr/m ² ; conforme norma ASTM D 3776; 100% antichama conforme norma ASTM D1230 e ASTM D 6413. Descrição das medidas: Altura do capuz até a junção da aba 290 mm, largura do capuz na junção com aba 220 mm, largura do ombro 150 mm, abertura facial única com 140 mm de comprimento e abertura de 60 mm, junção do capuz até o final da aba deverá ter 150 mm, em toda volta do capuz. Fio, torcido específico para malha antichama com torção/m de no mínimo 529 e máximo de 575, conforme norma ASTM D 1422/99. Com título de fios, de 290 Dtex no mínimo e 300 Dtex no máximo e Ne de 19 no mínimo e 21 no máximo, conforme norma NBR 13216/94. Com determinação do ligamento nos tecidos de malha processo com processo malha dupla interloque, conforme norma NBR 13460/95 e NBR 13462/95. A malha deve oferecer resistência ao pelotamento martindale com no mínimo 3/4, conforme norma ISO 12945-2/00. Resistência à abrasão de no máximo 3% com 50.000 ciclos, conforme norma ASTM D 4966/98, a determinação de elasticidade deverá ser de no mínimo 88 % e no máximo 94% na coluna e 85% no mínimo e máximo de 90% na carreira, O alongamento deverá ser de no mínimo 30% e 36% no máximo na coluna e 3% no mínimo e no máximo 4% na carreira conforme Norma NBR 12960/93. A malha deverá ter ponto de fusão a temperatura de 300º C em 3 segundos e 12 segundos sem ocorrência de queima conforme norma MP-LET011, A costura de fechamento do capuz deverá ter determinação de carga de ruptura de no mínimo 50 Kgf com variação máxima de 5%, conforme Norma NBR 13374/95. Deverá ter resistência ao estouro conforme Norma ASTM D 3786 de no mínimo 220 lbf/pol ² . Deverá possuir Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá ser embalados individualmente em embalagens transparentes.
02	03	1.717,15	5.151,45	Lanterna: • Luzes traseiras salva-vidas; Alta: 540 lúmens (7h); Baixa: 330 lúmens (15h); Recarga: 5 horas; 8 funções programáveis; Reforçado D-Rings; IPX4; Sistema de 220V e 12V;Peso 3,58 kg (com bateria).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

03	02	1.135,97	2.271,94	Mochila para combate a incêndio florestal: Capacidade total do tanque: 21l (5.5 gal); Alcance do jato*: Bico Regulável - Jato Pleno: até 12m (472"); Bico Regulável - Jato Spray: até 3m (118"); Bico Aerador (Acessório/Não incluso): até 6m (236"); Vazão Máxima:; Bico Regulável - Jato Pleno e Jato 'Spray': 4,2 l/min (1,1 gal/min) **; Bico Aerador: 6,0 l/min (1,6 gal/min)*** Peso Vazio: 2,85 kg (6,3 lbs); Embalagem: 280 x 475 x 115 mm (11,0 x 18,7 x 4,5 in). Com garantia de 3 (três) meses.
04	10	100,08	1.000,80	Abafador de fogo: Ferramenta usada para o combate direto ao fogo apagando-o por abafamento. Construída de lâmina ('flap') de borracha compacta, com duas lonas internas, e com as seguintes dimensões: Comprimento de 40cm, largura de 30cm e espessura de 4mm, parafusada em armação de ferro em forma de T com furação para 4 parafusos, e angulação de 45° para maior ergonomia do operador durante o combate. Cabo de madeira torneado e lixado, flexível e resistente a impactos, comprimento 1,50m e diâmetro de 28mm. Peso total: 2,0kg. Com garantia de 3 (três) meses.
05	10	787,50	7.875,00	Mangueira tipo 4 Plastflex: Mangueira de incêndio tipo 4, na cor vermelha, de 15 metros com reforço têxtil confeccionado 100% em fio poliéster de alta tenacidade, revestida externamente com blend de PVC + borracha nitrílica e internamente com tubo de borracha sintética; dotada de união tipo engate rápido (storz) conforme NBR 14349, possui alta resistência a ruptura, abrasão e a produtos químicos. Em conformidade com a norma ABNT, NBR 11861 e com certificado da marca de conformidade ABNT nº 40.006/01 (1.1/2).
06	02	732,24	1.464,48	Queimador para incêndio controlado: - Dotado de tubo de descarga sifonado, antiretorno, com mecha de amianto protegida; Apresenta torneira de controle de fluxo de combustível e torneira de controle de fluxo de ar; Bocal de abastecimento com tampa de alumínio fundido sob pressão.
07	17	43,33	736,61	Apito: Apito em corpo plástico, sem esfera, na cor preta. O equipamento deverá produzir a 20 (vinte) metros de distância, um ruído de no mínimo 4,0 KHZ. Também a 20 (vinte) metros de distância, o equipamento deve produzir um ruído de no mínimo 95 Db a favor do vento (4 nós) e mínimo de 85 Db contra o vento (4 nós). Deverá acompanhar o apito, o certificado de avaliação do equipamento emitido por empresa cadastrada no INMETRO, bem como um cordão na cor vermelha confeccionado em polietileno tendo o comprimento mínimo de 80 cm e espessura de 4 mm devendo ainda apresentar as extremidades unidas através de costura e uma argola metálica que possibilite que o apito fique acoplado ao cordão.
08	05	39,82	199,10	Enxada: Com cabo de madeira, pintura em verniz transparente, apropriada com comprimento aproximado de 1,30m diâmetro do olho 38 mm (variação máxima de 5%), em aço SAE 1045 ou aço melhor resistência, dureza 42 a 46 RC medindo 28 cm de comprimento x 14 cm de largura (variação máxima de 10%). Pintura eletrostática a pó na cor preta.
09	05	29,48	147,40	Enxada com cabo: Enxada lâmina aço SAE 1045 ou aço de melhor resistência, dureza 42 a 46 RC, medindo 22,5 X 30,2 Cm de largura, Diâmetro do olho 38 mm, (variação máxima de 5%), resistente ao impacto e ao trabalho de remoção de terra, com cabo de madeira, pintura em verniz transparente, apropriada com comprimento mínimo de 1,50m. Peso 2,5 libras. Pintura eletrostática a pó na cor preta.
10	05	82,12	410,60	Facão 14" com bainha: Facão 14" com Bainha Facão confeccionado em aço carbono com fio de corte em toda a sua extensão, cabo confeccionado em polipropileno, Peso máximo 0,5 kg. Comprimento máximo 500mm. Acompanhado de bainha confeccionada em nylon, forrada em tecido sintético com trama rip-stop na cor preta ou vermelha, com alça na parte superior com abertura para passagem de cinto com 56mm de largura e, na extremidade inferior, tirantes com cadaço preto ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

				vermelho de velame para fixação à perna. A bainha também deve possuir fecho para prender o cano do facão junto a ela mesma em botão ou presilha de engate rápido ou por velcro reforçado.
11	05	30,97	154,85	Foice com Cabo: Instrumento curvo para ceifar, confeccionado totalmente em aço forjado e tratado termicamente com lâmina reta medindo 25 cm de comprimento, 15 cm de largura na extremidade e 4 mm de espessura (variação máxima de 10%), com cabo de madeira de lei torneado com comprimento mínimo de 100 cm e diâmetro mínimo de 35mm.
12	03	13,89	41,67	Lima Chata com cabo: Lima chata 8" desenvolvida em aço carbono especial para enxada com cabo anatômico em plástico ou material de melhor qualidade.
13	05	13,89	69,45	Machado: Utilizado por bombeiros para corte de madeira pesada, forjado com peça única sem soldas ou emendas, temperado e revestido. Processos que eliminam trincas e imperfeições na lâmina estrutura em aço SAE 1050 Tamanho do cabo: 95 a 100 cm, com pintura em verniz transparente; Tamanho Machado (LxA): 20,3 x 14,2 cm ou 21,5 x 16 cm; Olho: 3 x 6 cm; Peso: 2,4Kg a 3 kg.
14	05	31,18	155,90	Pá de bico com cabo em madeira: Fabricada em aço SAE 1070 ou aço de melhor resistência, medindo 31 cm x 25 cm, (variação máxima de 10%) com cabo de madeira apropriado acoplado e terminal "Y" metálico. Cabo com comprimento mínimo de 1,0 m e diâmetro mínimo de 38mm.
15	05	29,58	147,90	Pá quadrada com cabo em madeira: Fabricada em aço SAE 1070 ou aço de melhor resistência, medindo 32 cm x 26 cm (variação máxima de 10%), com cabo de madeira apropriado acoplado e terminal "Y" metálico. Cabo com comprimento mínimo de 1,0 m e diâmetro mínimo de 38mm.
16	05	29,58	147,90	Picareta com cabo em madeira: Fabricado em aço SAE 1045 ou aço de melhor resistência, dureza 42 a 46 RC, com uma ponta no formato diamante e na outra uma enxada, medindo aproximadamente 55 cm de comprimento x lâmina de 5 cm de largura, peso máximo de 2,5 kg, com cabo de madeira. Cabo com comprimento mínimo de 1,3 m e diâmetro mínimo de 38mm.
17	05	28,00	140,00	Rastelo: Produzido em aço, com no mínimo 14 dentes, com cabo de madeira de no mínimo 1,3 m de comprimento e diâmetro mínimo de 28mm.
18	17	130,74	2.222,58	Lanterna de cabeça: Material: - Lente de policarbonato; - Tipo de LED: Cree XML T6, ou maior potência; - Alcance mínimo de iluminação: 100m; - Bateria: 2 baterias de Lítium recarregáveis inclusas (ou bateria de melhor qualidade); -Tempo de iluminação mínima ininterrupta: 10 horas (potência normal); Carregador bivolt e Cabo USB para carga incluso. Características: -Acessório para utilização como lanterna de cabeça. - Funções de iluminação: alta - normal - SOS. - Ajuste de foco. -Ajuste de ângulo vertical de iluminação. -Resistente a água no mínimo IPX3. - Recarregável. - Peso máximo: 0,400kg.
19	17	1.797,33	30.554,61	Conjunto Calça e Blusão combate a Incêndio Florestal: Conjunto de roupa de proteção para Incêndio Florestal (blusão e calça), desenvolvida para oferecer ao brigadista o máximo conforto de segurança. A roupa foi especialmente confeccionada para não desenvolver calor metabólico demasiadamente elevado, evitando o stress térmico. O comprimento do blusão se estende até a altura da coxa do usuário. Colarinho possui 80 mm na parte da frente e 80 mm na parte de traz, com gola reta estendida com proteção total do pescoço e fechada por meio de duas fitas, sendo o lado macho e ganchos e medindo 25 mm x 50 mm. As mangas longas com punhos tipo canhão ajustados com lapela reguladora com velcro trava do mesmo tecido com ponta triangular nas medidas de 40mm x 160mm, ajustes na parte externa por meio de duas fitas, sendo o lado macho e ganchos de 25mm x 80mm costurado na tira e do lado fêmea tipo argola de 25mm x 160mm costurado na manga, a fita de ajuste do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

				<p>punho é costurada na costura inferior da manga, com argolas, que ao contato se aderem, expansor axilar punho duplo com costura dupla sobre a manga e expansor. Cotovelo com reforço duplo em formato retangular do mesmo tecido da roupa medindo 180mm no sentido do punho e 210mm no sentido do cotovelo, não poderá ter costuras transversais, exceto nas bordas (costura dupla), Reforço duplo no ombro em formato retangular do mesmo tecido da roupa medindo 150mm x 180mm, não poderá ter costuras transversais, exceto nas bordas (costura dupla), sendo fichado iniciando a partir da costura da manga em direção da gola. (BLUSÃO E CALÇA), desenvolvida para oferecer ao Brigadista o máximo conforto de segurança. A roupa foi especialmente confeccionada para não desenvolver calor metabólico demasiadamente elevado, evitando o stress térmico e oferece também, proteção contra descargas eletrostáticas. inerentemente antichamas, sem nenhum tipo de tratamento. tampa fechamento em velcro inteiriço medindo 200 mm altura x 170 mm de largura, tampa 65mm de altura. E dois bolsos inferiores com tampa fechamento em velcro inteiriço medindo 200 mm altura x 170 mm de largura presas através de botão e caseado. Conjunto Calça e Blusão combate a Incêndio Florestal Calça com dois bolsos posicionados a 19 cm da cintura, localizado no meio da perna, na altura da coxa na lateral externa, medindo 195 mm de altura por 180 mm de largura, com fechamento através de velcro de 70mm de altura. Bolso tipo sacola que impede totalmente a fuga de objeto. Possui proteção externa nos joelhos confeccionados no mesmo material e cor, começando nos joelhos e braguilha possui 40 mm de largura por 18 mm de comprimento e deverá ser dupla e com travetes nas extremidades. - sadores medindo 60 mm de altura por 45 mm de largura, distribuídos; 02 (dois) frontais, 02 (dois) laterais e 03 (três) nas costas da calça. As pernas com travas medindo 40mm x 160mm com ponta triangular para ajuste a 50mm do barramento na parte traseira feito no mesmo tecido da calça e fechados através na parte traseira.</p>
20	01	9.289,40	9.289,40	<p>Drone: Aeronave; Peso Máximo de Decolagem 2,00 lb / 907 g; Velocidade Horizontal Máxima 44.7 mph / 72 km / h (S-Mode); Velocidade Máxima de Subida 16.4 ft/s / 5 m/s; Velocidade Máxima de Descida 9.8 ft/s / 3 m/s; Resistência máxima ao vento 23,6 mph / 38 km/h; Teto de Voo 3 mi / 6000 m; Tempo Máximo de Voo 31 Minutos; Tempo Máximo de Pausa 29 Minutos; Ângulo máximo de inclinação de 35°; Precisão pairando ± 0,33' / 0,1 m vertical com posicionamento de visão; ± 1,64' / 0,5 m vertical com GPS; ± 0,98' / 0,3m na horizontal com posicionamento de visão; ± 4,92' / 1,5 m na horizontal com GPS; Sistema de controle de vôo; GNSS Suporte GPS, GLONASS; Detecção de Objetos 3D; Faixa de Operação 36,1 a 131,2' / 11,0 a 40,0 m; Reflectividade necessária do objecto > 20%; Sistema de visão; Sistema de visão para baixo, frente, para trás, esquerda, direita; Faixa de Operação 1,6 a 131,2' / 0,5 a 40,0 m; Intervalo Sensorial dos Obstáculos 36,1 a 131,2' / 11,0 a 40,0 m; Campo de visão para a frente 40° (horizontal); 70° (vertical); Campo de visão para trás 60° (horizontal); 77° (vertical); Superfície do ambiente de operação com padrões claros em > 15 lux; Controlador Remoto / Transmissor; Frequência de Operação 2.4 GHz (2.400 - 2.483); 5,8 GHz (5,725 - 5,850); Distância operacional máxima de 4,97 mi / 8000 m a 2,4 g; 4,97 mi / 8000 m a 5,8 g; Potência do Transmissor 26 dBm (2,4 G); 26 dBm (5,8 G); Conectividade 1 x Relâmpago; 1 x micro-USB; 1 x USB tipo C; Tipo de Bateria 1 x Embutido; Bateria Química Lithium-Ion; Capacidade da bateria 3950 mAh; Configuração da Bateria 1 S / 3.83 V; Dispositivos de compatibilidade de dispositivos móveis de até 6,30" / 160 mm de largura e 0,3" / 7,62 mm de espessura; Temperatura de operação 32 a 104° F / 0 a 40° C; Câmera; Sensor 1" CMOS; Pixels Efetivos 20 MP; Campo de Visão da Lente 77°; Abertura f / 2.8 - 11; Distância Mínima de Focagem 3,3' / 1,0 m; Foto ISO Faixa 100 - 3200 (Auto); 100 - 12.800 (manual); Faixa ISO de Vídeo 100 - 6400 (Automático); Velocidade de Obturador Eletrônico 8 - 1/8000 Second; Foto de resolução 3: 2: 5472 x 3648; Formato de foto JPEG, DNG; Formato de Vídeo 3840 x 2160p a 24/25/30 fps; 2688 x</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

				1512p a 24/25/30/48/50/60 fps; 1920 x 1080p a 24/25/30/48/50/60/120 fps; Mídia de gravação microSD (até 128 GB); Modos de foto Auto-Exposição Bracketing (AEB), Disparo Disparo, Intervalo, Disparo Único; Gimbal; Número de Eixos 3 (Pitch, Roll, Yaw); Faixa de controle de inclinação: -90 a 30 °; Guinada: -75 a 75 ; Passo Angular de Velocidade: 120°/s; Bateria de voo; Bateria Química Polímero De Ions De Lítio (LiPo); Capacidade 3850 mAh / 59,29 Wh; Configuração da bateria 4 S / 15,4 V; Potência Máxima de Carregamento 80 W; Temperatura de carga de 41 a 104° F / 5 a 40°C; Peso 10,48 onças / 297 g; Carregador; Potência de entrada CA 100 a 240 VAC, 50/60 Hz a 1,8 A; Tensão de Saída 17,6 V, 3,41 A; 17 V, 3,53 A; 5 V, 2 A; Potência nominal 60 W; Geral; Número de rotores 4; Temperatura de operação 14 a 104° F / -10 a 40° C; Dimensões totais 3,6 x 3,3 x 8,4"/ 91,0 x 84,0 x 214,0 mm (Dobrado); 9,5 x 3,3 x 12,7"/ 242,0 x 84,0 x 322,0 mm (desdobrado). Com garantia de 3 (três) meses.
21	01	3.416,44	3.416,44	Motosserra: Capacidade do combustível (ml) 0,460; Cilindrada (cm ³) 50,20; Corrente 26 RS 1.6 mm/0,63'' passo 325; Peso Kg 4,80 (sem sabre e sem correte); Relação peso/potência (kg/kw) 2.6/3.5; sabre Rollomatic E; nível de pressão sonora dB(A) 99,00; nível de vibração esquerda/direita m/s ² 3.6/4.1; Manejo por uma só alavanca; Sistema antivibratório; Tampa do tanque manual; Tensor lateral da corrente; Válvula de descompressão. Com garantia de 3 (três) meses.
22	01	4.820,25	4.820,25	Motosserra: Capacidade do tanque de combustível (ml) 0,850; Cilindrada (m ³) 91,10; Potência (kw/cv) 5.4/7.3; sabre Duromatic, Rollomatic E e Rollomatic ES, Peso (kg) 7,4; Capacidade do tanque de óleo (litros) 0,400; Motor 2-MIX; Sistema antivibratório; Válvula de descompressão; Filtro HD 2; Garras duplas e pino pega corrente; Proteção dianteira e freio da corrente; Cabo do punho; Manejo por uma só alavanca
23	02	3.728,16	7.456,32	Roçadeira: Capacidade do tanque de combustível 0,63 litros, Cilindrada 40,2 cm ³ , peso 7,3 kg, Potência KW/CV 2.0/2.7, rotação lenta 2.800 rpm, rotação máxima 12.300 rpm, atributos tampa de filtro de ar, cabo multifuncional e ergômetro, Elasto Start, tanque translucido, compensador, cinto duplo de suporte, sistema antivibratorio de quatro pontos. Com garantia de 3 (três) meses.
24	04	617,50	2.470,00	Barraca: Especificações: Capacidade: 2 pessoas; Dimensões (aberta, Comprimento x Largura x Altura): 272 x 256 x 110 cm; Dimensões (fechada): 16 x 50 cm; Peso: 2.500 g; Piso: Nylon Oxford Ripstop respirável 70D/210T. Suporta coluna d'água de 6.000mm. Quer mais informações sobre Coluna D'água; Costuras: Seladas eletronicamente; Teto: Nylon Taffeta 70D/190T. Suporta coluna d'água de 6.000mm.; Vareta: Duraluminio anodizado conectado com elásticos especiais. Outros: ;Estrutura da canaleta por onde passa a vareta feita com Power Mesh.; Presilhas de engate rápido para fixação lateral do corpo da barraca na vareta. Argola superior interna para fixação de lanterna. Pontos de estresse com reforço extra. Abertura para ventilação para climas mais quentes. Saia para neve.
25	04	71,50	286,00	Banqueta Dobrável: Características: Material: Poliéster Oxford reforçado e base de aço esmaltado ; Peso Máximo suportado: até 80 kg ; Possui bolsa de transporte com alça ; Exclusivo sistema com 4 pernas para maior resistência e estabilidade ; Prático sistema de montagem/desmontagem ; Comprimento: 40cm ; Altura: 32 cm ; Largura: 32cm ; Peso aproximado: 900g
26	06	49,66	297,96	Bastão Sinalizador: Características: Medindo 545mm de comprimento, área luminosa vermelha fluorescente refletiva protegida por tubo transparente com 335mm de comprimento X 43mm de; diâmetro, composta por 6 LED's de alto brilho. Cabo empunhador antiderrapante, com 51mm de; diâmetro, e cordão em nylon. O bastão sinalizador possui um botão seletor para luz; piscante/fixa/desliga. Peso aproximado 300g. Alimentação: 02 (duas) pilhas tamanho C alcalinas (não incluídas).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

				Autonomia: aproximadamente 400 horas. Com garantia de 3 (três) meses.
27	01	154,33	154,33	Mesa desmontável: Características: Material: Poliéster de alta resistência e estrutura de duralumínio; Medidas: 56 x 48cm; Peso: aprox 775g; estrutura de duralumínio e um tampo de poliéster de alta resistência.
28	02	2.650,00	5.300,00	Bolsa BLS – Transporte de DEA: • Perfeito para uso em áreas públicas, como aeroportos, shoppings, para equipes em trabalhos remotos e ambulâncias de suporte básico. • Construção forrada de espuma que mantém a forma e protege o conteúdo. • Janela de poliuretano transparente e fivela permitem visualização e acesso rápido ao DEA. • Compartimento principal possui três bolsas removíveis que dão visibilidade e organização ao conteúdo. • Alças de ombro acolchoadas e ergonômicas e painel traseiro forrado para conforto durante o transporte. • Acesso QuickZip ao compartimento principal através do painel traseiro. • Grandes bolsos laterais permitem acesso rápido a ferramentas de sinais vitais. • Desenho simples que facilita a utilização por um leigo ou um clínico experiente.
29	10	45,10	451,00	Máscara Ressuscitadora para RCP: contém 01 unidade. Material: PVC livre de látex e atóxico, Código Anvisa: 80070210021. Validade indeterminada.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

A aquisição destes materiais são de extrema necessidade junto ao Corpo de Bombeiros Militar, principalmente porque são utilizados para combate ao incêndio.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA: LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES:

3.1- A entrega dos materiais será no prazo de 15 (quinze) dias após a solicitação e recebimento da nota de empenho, no Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, aos cuidados do fiscal do contrato, de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h, onde serão considerados os requisitos necessários aos produtos conforme exigências do edital licitatório.

3.2- Tais materiais estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

3.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

3.4- Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

3.5- A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

3.6- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O valor contratual é de R\$ _____ (_____).

4.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após entrega dos materiais, bem como mediante apresentação dos documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e **deverá ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e da Nota de Empenho prévio emitida por esta Prefeitura, bem como os dados bancários da empresa.**

4.2 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

4.3 - O pagamento somente será realizado após liberação realizada pela fiscal do contrato.

4.4 - Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

4.5 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO

5.1- O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência até 31 de dezembro de 2020

5.2- É de total responsabilidade do licitante vencedor a prestação dos respectivos serviços licitados nas condições, forma, prazo e locais pré-estabelecidos neste edital, sob pena de ser notificado e/ou rescindido o contrato, aplicando as penas cabíveis, conforme o caso.

5.3- A desistência do Município de contratar com a licitante melhor classificada não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1- O pagamento conforme consta na Cláusula quarta do presente contrato.

6.2- A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor desta municipalidade, Sr. **Darlon Rancheski**, servidor designado através da **Portaria nº 1.094 de 14 de maio de 2020**.

6.3- Durante a vigência do contrato, enviar correspondência a CONTRATADA, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o contrato estabelece.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1- Entregar os materiais conforme especificações constante no edital e em consonância com a proposta de preço apresentada;

7.2- Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização do CONTRATANTE.

7.3- Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

7.4- Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

7.5- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

7.6- Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

7.7- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

7.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias, caso não estejam de acordo com o exigido.

7.9- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

7.10- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

7.11- Efetuar troca do produto, objeto do contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.

7.12- Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

7.13- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

7.14- Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do fiscal, ou preposto indicado pelo Município.

7.15- Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 - FUNREBOM- F M R CORPO DE BOMBEIROS
FUNÇÃO: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA
SUB-FUNÇÃO: 182 – DEFESA CIVIL
PROGRAMA: 0119 – Gestão e Manutenção do FUNREBOM
PROJETO: 2136 – Manutenção do FUNREBOM
DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (184)
RUBRICA: 33903028000000 - MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 - FUNREBOM- F M R CORPO DE BOMBEIROS
FUNÇÃO: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA
SUB-FUNÇÃO: 182 – DEFESA CIVIL
PROGRAMA: 0119 – Gestão e Manutenção do FUNREBOM
PROJETO: 2136 – Manutenção do FUNREBOM
DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (191)
RUBRICA: 44905234000000 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 - FUNREBOM- F M R CORPO DE BOMBEIROS
FUNÇÃO: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA
SUB-FUNÇÃO: 182 – DEFESA CIVIL
PROGRAMA: 0119 – Gestão e Manutenção do FUNREBOM
PROJETO: 2136 – Manutenção do FUNREBOM
DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (191)
RUBRICA: 44905202000000 - AERONAVES

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades.

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos; multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato e obrigação de reparação do dano/prejuízo causado.

h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;

i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

j) da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da intimação;

k) na aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", o valor do contrato será reajustado de acordo com IGP-M/FGV;

l) a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis. Constituem, também, motivos para a rescisão do presente contrato os arrolados no art. 78 da Lei 8.666/93. Quando a rescisão for por interesse público, o **CONTRATANTE** avisará à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba quaisquer indenizações, resguardo o pagamento pelos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 079/2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se ao presente contrato a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/06, o Decreto Municipal nº 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, ____ de _____ de 2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Responsável pela fiscalização:

Darlon Rancheski
CPF: